

---

**RESOLUÇÃO Nº 267/2025/CREF3/SC.**

Institui a Câmara de Ensino Superior e dispõe sobre suas competências

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF3/SC, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispõe o Inciso IX, do artigo 61, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 do Regimento Interno do CREF3/SC, que possibilita a instituição de Câmaras Temporárias pelo Plenário, de acordo com a necessidade;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do Plenário do CREF3/SC, realizada em 29 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Instituir a Câmara de Ensino Superior do CREF3/SC como Câmara Temporária.

**Parágrafo único** - A Câmara de que trata o caput deste artigo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2028, nos termos do Regimento Interno do CREF3/SC.

**Art. 2º** - A Câmara será composta de acordo com o determinado pelo art. 90 do Regimento Interno do CREF3/SC.

**Art. 3º** - À Câmara de Ensino Superior do CREF3/SC compete, além de outras atribuições a serem instituídas e além daquelas gerais dispostas no Regimento Interno do CREF3/SC, as listadas a seguir:

I – Acompanhar, analisar e emitir parecer sobre políticas, processos, projetos oriundos de órgãos públicos e de entidades privadas, que incidam sobre a formação profissional inicial e continuada em Educação Física;

II - Estabelecer diretrizes para o aprimoramento dos Profissionais de Educação Física;

III - Propor normas e instrumentos para exame de suficiência profissional e especialização em Educação Física;

IV - Propor o reconhecimento das especialidades profissionais de Educação Física nos diferentes campos da Educação Física definidos pelo CONFEF;

V - Desenvolver mecanismos visando à avaliação do processo de atuação profissional no ensino formal;

VI - Constituir-se numa rede de discussão de troca de informações entre os Cursos Superiores de Educação Física;

VII - Desenvolver estudos sobre questões ligadas à formação profissional e ao mercado de trabalho na área da Educação Física;

VIII - Examinar, debater e definir a questão da cientificação da Educação Física, de suas várias vertentes e denominações e de seu campo de atuação profissional e;

VIX - Representar o CREF3/SC em eventos, reuniões, fóruns e outros similares, bem como em órgãos externos relacionados à saúde, mediante designação do Presidente do CREF3/SC.

---

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Florianópolis/SC, 13 de fevereiro de 2025.



**Emerson Antônio Brancher**  
Presidente  
CREF 001925-G/SC

**Publicado no Diário Oficial da União em: 14/02/2025 | Edição: 32 | Seção: 1 | Página: 177**